



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 161/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: “Dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, o Comitê Gestor Municipal para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

- a) Secretaria de Finanças;
 - a. Secretário de finanças
 - b. Fiscalização de Tributos
 - c. Fiscalização de Obras e Posturas
- b) Secretaria de Transporte e Obras;
 - a. Secretário de Transporte e Obras
- c) Secretaria de Educação;
 - a. Secretário de Educação
 - b. Departamento de Nutrição e Merenda Escolar
 - c. Departamento Pedagógico
 - d. Direção Escolar
- d) Secretaria de Meio Ambiente;
 - a. Secretário de Meio Ambiente
 - b. Fiscalização de Meio Ambiente
- e) Secretaria de Administração;
 - a. Departamento de Compras e Licitações
 - b. Departamento de Contabilidade
- f) Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
 - a. Departamento de Extensão Rural e Assistência ao Produtor



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b. Departamento de Desenvolvimento Econômico
- c. Departamento de Atendimento Empresarial

- g) Secretaria Municipal de Saúde;
 - a. Fiscalização de Vigilância Sanitária

- h) Procuradoria Geral do Município;
 - a. Departamento de Legiferante

II - representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a. Câmara de Dirigentes Lojistas;
- b. Sindicato de Trabalhadores Rurais e da Agricultura Familiar
- c. Associações de Produtores Rurais
- d. Associações Filantrópicas
- e. Associações Escolares de Pais e Mestres

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico como instância municipal designada responsável pela implementação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 3º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 24 de maio de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal